



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

LEI N° 198/2023

Institui Calendário de Eventos, festas e feriados do município de Santa Mônica e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos, Festas e Feriados do Município de Santa Mônica, conforme o anexo desta Lei.

Art.2º Para os Efeitos desta Lei consideram-se eventos:

- I- As comemorações e atividades relacionadas as datas alusivas a fatos e momentos históricos;
- II- As festas tradicionais, culturais e populares;
- III- Os festivais ou mostras de artes;
- IV- As atividades que estimulem práticas esportivas, recreativas, de lazer e relacionadas à saúde e eventos esportivos de modalidades olímpicas, não olímpicas e paralímpicas.
- V- As atividades de cunho educativo que objetivem a transmissão de conhecimentos a comunidade;
- VI- Os movimentos de preservação dos direitos humanos e segurança pública;
- VII- As atividades religiosas de valor comunitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

- VIII- As atividades de grupos étnicos que objetivem a divulgação de suas culturas; e
- IX- As feiras tradicionais que se destaquem por seu valor turístico.

Art. 3º O Calendário de eventos de Santa Mônica tem como objetivos:

I - Divulgar a história da fundação de Santa Mônica, proporcionando a comunidade estudantil, bem como toda a população de conhecer melhor seu passado, preservando a memória cultural e a história do município.

II - Difundir a História das pessoas que contribuíram com a construção da cidade, em busca de fatos e elementos que ajudem a enriquecer o conhecimento ora existente sobre a história do Município de Santa Mônica.

III- Promover o desenvolvimento social, cultural, econômico e turístico do município.

IV- Orientar o Executivo Municipal no sentido da preservação de bens e valores históricos e culturais do Município;

V- Estimular a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer; e

VI- Divulgar os eventos constantes nos Anexos desta Lei.

§ 1º Fica permitida a inclusão de quaisquer Eventos no calendário, a qualquer tempo, desde que através da lei e demonstrado o interesse público, comunitário, esportivo, social, cultural ou turístico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Art. 4º Na Semana a que se refere esta Lei, as escolas públicas e privadas, entidades, associações de bairros do município, poderão desenvolver atividades que incentivam a disseminação da história de Santa Mônica, através de concursos de redação, de poesias, teatros, exposições, ou outros eventos similares que venham cultivar o resgate e disseminação histórica do município.

Art. 5º São considerados Eventos, festas e feriados municipais as datas incluídas no Anexo seguinte.

Art. 6º Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização previstas nesta Lei, quando caracterizado interesse Público.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já constantes no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

COMEMORAÇÕES E ATIVIDADES RELACIONADAS A

DATAS ALUSIVAS A FATOS E MOMENTOS HISTÓRICOS

MÊS	DIA/SEMANA	DESCRIÇÃO DE EVENTO
JANEIRO		
FEVEREIRO		
MARÇO		
ABRIL	26 DE ABRIL	EMANCIPAÇÃO POLÍTICA
MAIO		
JUNHO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

JULHO		
AGOSTO	27 DE AGOSTO	DIA DA PADROEIRA DE SANTA MÔNICA
	SEM DATA ESPECIFICA	CASAMENTO COMUNITÁRIO
SETEMBRO	07 DE SETEMBRO	SEMANA DA PATRIA
	10 DE SETEMBRO	ANIVERSÁRIO MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA Tem por objetivo contribuir para a preservação da memória histórica do Município de Santa Mônica, por meio da realização de eventos informativos, cívicos e educativos que resgatem a fundação, a construção e a emancipação política do município e rememorem fatos relevantes da história da cidade.
OUTUBRO		
NOVEMBRO		
DEZEMBRO		

Santa Mônica, Gabinete 06 de Setembro de 2023.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito Municipal